EDITAL N.° 008/2023-2024

Dispõe sobre as normas do projeto "Concurso DeMolay de Fotografia" do Gabinete Estadual Pela Causa.

Rodrigo Oliveira Prado Gunes de Amorim e **Gabriel Camilo Regis de Sousa**, no exercício de suas atribuições como Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto de Minas Gerais - Gestão 2023/2024, conforme o Estatuto Social e Regulamento Geral do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO que muitos DeMolays, Maçons e outras pessoas relacionadas com a Ordem DeMolay trabalham ou estão envolvidos com arte digital da nossa amada Ordem, assim como a paixão que muitos DeMolays e Tios possuem por fotografia ou então que trabalham profissionalmente nesta área;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com as propostas disponibilizadas no Plano de Gestão do Gabinete Estadual Pela Causa;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o projeto para o segundo semestre, este compreendido entre 5 de julho de 2023 e 20 de dezembro de 2023, para fins deste edital;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos do Gabinete Estadual; Vêm por meio deste tornar públicas as normas do:

Concurso DeMolay de Fotografia - 1ª Edição

CAPÍTULO I:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O seguinte edital dispõe sobre as regras do Projeto "Concurso DeMolay de Fotografia". Uma realização do Gabinete Estadual em parceria com o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais e será regido por este edital.

Art. 2º. O "Concurso DeMolay de Fotografia" seguirá as seguintes etapas:

I. Inscrição e envio de fotos via formulário oficial do projeto;

II. Análise das fotos pela equipe de coordenação do projeto;

III. Exposição das melhores fotos no CLOD 2024;

IV. Entrega dos certificados e premiações no CLOD 2024;

Art. 3º. O seguinte projeto busca premiar os Irmãos e Tios pelas suas habilidades fotográficas, tanto na captura de belos momentos, quanto nos demais aspectos da fotografia, como ângulo e iluminação. As melhores fotos serão avaliadas pela equipe de coordenação do projeto.

Art. 4º. Em caso de dúvidas, contatar o canal oficial de projetos do Gabinete Estadual (projetos@gcemg.org.br) ou contatar os Mestres Conselheiros Estaduais através dos seus e-mails institucionais (mce@gcemg.org.br e mcea@gcemg.org.br), colocando da seguinte forma na aba de assunto: "Dúvida – Concurso DeMolay de Fotografia"

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. O "Concurso DeMolay de Fotografia" é destinado a DeMolays Ativos, Seniores e Maçons filiados e regulares, perante o Grande Conselho Estadual de Minas Gerais e ao Supremo Conselho DeMolay Brasil durante o segundo semestre de 2023 que enviarem as fotos via formulário disponibilizado no Art. 7° ou em disponibilizado nas mídias oficiais do Grande Conselho de Minas Gerais.

Art. 6º. O período de inscrição e envio das fotos será da data de divulgação deste edital até o dia 20 de janeiro de 2024

Art. 7º. As fotos devem ser enviadas por meio do formulário: https://forms.gle/oen1AKtNPU4AScCu8

Art. 8º. Ao enviar a foto, o participante inicia sua participação no projeto, declarando conhecer e aceitar todas as normativas presentes neste Edital.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

Art. 9º. O Gabinete Estadual irá coordenar e supervisionar o "Concurso DeMolay de Fotografia" por meio do Secretário-Geral, Secretário de Projetos do Gabinete Estadual e pelos demais membros da Secretaria de Projetos do Gabinete Estadual.

§ 1º. Por Secretário-Geral do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado pelo Ato Ato N.° 001/2023-2024 do Gabinete Estadual Pela Causa;

§ 2º. Por Secretário de Projetos do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado pelo Ato Ato N.° 002/2023-2024 do Gabinete Estadual Pela Causa;

§ 3º. Por membros da Secretaria de Projetos, entende-se aqueles nomeados pelo ATO N.° 037/2023-2024 do Gabinete Estadual Pela Causa;

§ 4º. Os responsáveis pelo projeto possuem total acesso às fotos enviadas e informações colocadas nos formulários, bem como total autonomia para apagar as fotos, caso desobedeçam alguma(s) da(s) regras previstas neste edital, e avaliar a qualidade delas;

Art. 10º. Os responsáveis pelo projeto deverão analisar somente o material enviado dentro do prazo por meio do formulário disponibilizado, tendo autonomia para desconsiderar a atividade enviada ou consultar o Secretário-Geral e/ou de Projetos em raras exceções.

Art. 11º. Os coordenadores deverão analisar somente o material enviado dentro do prazo por meio da plataforma disponibilizada, tendo autonomia para desconsiderar a atividade enviada ou consultar o Secretário-Geral e de Projetos em raras exceções.

Art. 12º. As fotografias que não forem enviadas dentro do prazo disponibilizado pelo gabinete, ou que não estiverem de acordo com as regras presentes neste edital, estão sujeitas a serem recusadas sem possibilidade de reenvio, ficando a critério dos coordenadores.

CAPÍTULO IV
DO ENVIO DAS FOTOGRAFIAS

Art. 13º. As fotos devem ser enviadas exclusivamente pelo formulário disponibilizado no **Art. 7** ou pelas mídias oficiais do Grande Conselho de Minas Gerais, unicamente pelo participante.

§ 1º. As fotos serão avaliadas de acordo com a qualidade e que estejam dentro do regulamento.

§ 2º. Em casos de anormalidades, ou extrema urgência, com aviso prévio aos coordenadores as fotos poderão ser disponibilizadas pelo e-mail oficial do Gabinete Estadual, conforme **Art. 4º.** deste edital.

CAPÍTULO V
REGRAS DE ENVIO

Art. 14º. As fotos devem estar dentro do regulamento e normas do Supremo Conselho DeMolay Brasil.

Art. 15º. O participante que violar as regras será automaticamente desclassificado do concurso e será notificado o motivo de sua desclassificação.

Art. 16º. De acordo com a Suprema Instrução 17 (SI-17) é **PROIBIDO** tirar fotos em momentos de abertura e encerramento, Iniciação ao Grau Iniciático, Iniciação ao Grau DeMolay, Investidura ao Grau de Nobre Cavaleiro e todas as demais concessões de Graus e Sublimes Ordens que não sejam públicas sujeitando os que infringirem estas regras ao código de ética e disciplina da Ordem DeMolay. Portanto, serão **permitidas somente** fotos de Cerimônias Públicas, quando os trabalhos estiverem em recesso, durante a palavra do bem da ordem, bem como a entrega de honrarias e prêmios ou demais eventos da Ordem DeMolay que não envolverem nossos segredos, como interações, pré e pós reunião com os membros juntos, fotos do templo, entre outras.

Parágrafo único: O não cumprimento das normas do **Art. 16** acarretará em desclassificação do projeto, assim como, dependendo da imagem enviada, notificação ao Conselho Consultivo do membro por violar as normas do Grande Conselho de Minas Gerais e do Supremo Conselho DeMolay Brasil.

CAPÍTULO VI
DA PREMIAÇÃO

Art. 17°. Aqueles que enviarem as melhores fotografias, avaliadas pelos responsáveis do projeto, terão suas imagens expostas e creditadas no CLOD 2024, como forma de ampla divulgação e reconhecimento pelo seu trabalho.

Art. 18º. Aquele que enviar a melhor fotografia, escolhida e avaliada pelos responsáveis do projeto, receberá um certificado e um troféu personalizado do projeto no CLOD 2024. Caso o ganhador não esteja presente, a entrega será feita ao Mestre Conselheiro Regional da Oficialaria Executiva do ganhador ou a um representante de seu Capítulo

Art. 19º. A aquisição e entrega das premiações são de responsabilidade do Grande Conselho do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO
VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º. Nenhuma dúvida, reclamação ou qualquer outro assunto relacionado à competição será respondido via redes sociais, somente via e-mail de contato disponibilizado pelo Gabinete Estadual.

Art. 21º. Este edital poderá ser modificado pelo Gabinete Estadual a qualquer tempo, inclusive em caso de retroatividade.

Art. 22º. Caso seja constatada qualquer fraude ou falsidade nas informações contidas nos envios das fotografias, o participante será excluído imediatamente da competição e as devidas medidas cabíveis relacionadas ao nosso Código de Ética e Disciplina serão aplicadas.

Art. 23°. Todas as fotos enviadas serão anexadas em uma pasta do Google Drive, sendo o link divulgado para o conhecimento público, sendo uma forma de gerar material gráfico para aqueles que trabalham com mídias gráficas da Ordem DeMolay.

Art. 24°. Este edital entra em vigor, na presente data, e o Secretário Estadual do Gabinete Estadual é o responsável por sua publicação.

Dado e emitido no Gabinete Estadual de Minas Gerais, aos sete dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rodrigo Oliveira Prado Gunes de Amorim
Mestre Conselheiro Estadual

Gabriel Camilo Regis de Sousa
Mestre Conselheiro Estadual Adjunto

Jeann Carvalho Lisboa
Secretário-Geral

Rômulo Sgrilli Figueiredo
Secretário de Projetos